

LEI Nº 044/93, DE 05 DE JULHO DE 1993.

**“Cria a Escola Municipal JOSÉ ANASTÁCIO RODRIGUES.”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica criada a Escola Municipal “José Anastácio Rodrigues”, situada na rua Conquista nº 13, bairro Fazendinha, integrando-se, a partir da publicação deste Decreto, à Rede Municipal de Ensino.

Art 2º - A Escola Municipal “José Anastácio Rodrigues” ministrará de 1ª a 4ª série do primeiro grau.

Art. 3º - Fica criado junto a esta unidade de ensino um cargo em comissão de diretor de Escola Municipal, IV, símbolo CC4.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adotará as providências necessárias à definição de programa e pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JORGE CESAR PEREIRA DA CUNHA**  
**Prefeito Municipal**